



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/CODES/SEAVA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, da Lei 8.859, de 23 de março de 1994, da Resolução TRE/SE e do Termo de Convênio...../00, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, doravante denominado TRE/SE, representado pela Secretária de Recursos Humanos, e o(a) aluno(a), Carteira de Identidade, CPF, residente na rua....., telefone (.....), nesta Capital, do período de Curso de do(a), matrícula doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, aqui representada por seu Coordenador de Estágio, professor ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O TRE/SE aceita como estagiário(a) o(a) ESTUDANTE, regularmente matriculado(a), e freqüentando efetivamente o curso de

CLÁUSULA SEGUNDA

O TRE/SE elaborará Programa de Atividades a ser cumprido pelo ESTAGIÁRIO, em conformidade com sua formação escolar, respeitando os horários e obrigações do ESTUDANTE com a Instituição de Ensino à qual está vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio visa a propiciar aos estudantes complementação do ensino e da aprendizagem e a sua integração no mercado de trabalho, mediante aperfeiçoamento prático dos ensinamentos recebidos na Instituição de Ensino.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CLÁUSULA QUARTA

~~O ESTUDANTE desenvolverá suas atividades no TRE/SE com o título e função de estagiário, obrigando-se a:~~

~~I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe foram prescritas;~~

~~II - observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;~~

~~III - cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;~~

~~IV - aceitar a supervisão e a orientação técnico-administrativa do supervisor de Estágio do TRE/SE;~~

~~V - submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e acadêmico e, mensalmente, apresentar relatório ao supervisor do estágio;~~

~~VI - conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para o seu melhor rendimento;~~

~~VII - comunicar, por escrito, ao TRE/SE, a conclusão ou interrupção de seu curso escolar ou seu desligamento da Instituição de Ensino, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência.~~

CLÁUSULA QUINTA

~~O ESTAGIÁRIO, nos termos do artigo 4º, da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do artigo 6º, do Decreto-lei 87.497, de 18 de agosto de 1982, não terá vínculo empregatício com o TRE/SE.~~

CLÁUSULA SEXTA

~~O estágio terá a duração de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério das partes, com uma atividade de 20 (vinte) horas semanais, e será desenvolvido na Secretaria Geral do TRE/SE ou nos Cartórios Eleitorais da Capital, no período dea no horário das 8 às 12 ou das 14 às 18 h.~~

CLÁUSULA SÉTIMA

~~O TRE/SE concederá ao ESTAGIÁRIO, de acordo com sua frequência e a título de bolsa de estágio, a importância mensal correspondente a....., a ser depositada em conta corrente aberta em nome de~~

13



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

....., no Banco..... Agência.....
conta corrente....., até o..... dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de pagamento da bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de estágio remunerado, suspender-se-á o pagamento da bolsa de estágio a partir do encerramento antecipado do estágio, por mútuo acordo, ou do desligamento.

CLÁUSULA OITAVA

O estagiário estará dispensado do expediente nos dias em que, comprovadamente, for prestar prova na IE, sem que para isso seja exigida compensação futura.

CLÁUSULA NONA

Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I — automaticamente, ao término do prazo da validade do termo de compromisso;
- II — a qualquer tempo, no interesse do Tribunal, devidamente justificado;
- III — comprovada a falta de aproveitamento na Unidade e/ou Instituição de Ensino;
- IV — a pedido formal do estagiário, observada a antecedência de 30 (trinta) dias na solicitação;
- V — em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do termo de compromisso;
- VI — por abandono, caracterizado por ausência não justificada por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados, no período de 01 (um) mês;
- VII — pela conclusão ou interrupção do curso na Instituição de Ensino;
- VIII — por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal;
- IX — quando obtiver o estagiário pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas avaliações a que for submetido.

§ 1º Em caso de ausência por motivo de saúde, o estagiário deverá apresentar atestado médico, para o fim de justificativa da falta.

§ 2º Somente será emitido certificado ao estudante que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação nas avaliações e que não se enquadre nas situações previstas nos incisos III, VI e VIII, desta cláusula.

§ 3º Concluído satisfatoriamente o estágio, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará à Instituição de Ensino o Certificado de Estágio; nos demais casos, a participação do estagiário será comprovada por meio de declaração do Tribunal.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Termo de Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.



TER/SE

Aracaju, de de 2000.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

